



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.164, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI A CAMPANHA “ALERTA MULHER” DE PREVENÇÃO A DOENÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria da Vereadora PAMELA GONÇALVES MAIA, a saber:

Art.1º Esta Lei institui a campanha “Alerta Mulher” de prevenção de doenças em todas as mulheres, para a conscientização sobre a importância da prevenção e/ou do diagnóstico precoce.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos Especiais de Políticas de Promoção da Mulher, poderão formular diretrizes e estratégias a fim de viabilizar a plena execução da campanha, bem como:

- I – local, dias e horários da campanha;
- II – mobilizar indivíduos, empresas e entidades voluntárias e solidárias, em especial para com as organizações da campanha;
- III – divulgar as ações da campanha nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 3º A campanha “Alerta Mulher” incentivará a realização de exames de imagem, tais como mamografia, ultrassonografia e ressonância magnética, conforme haja necessidade.

Art. 4º Os exames mencionados no artigo 3º deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde, clínicas e hospitais direcionados por meio do atendimento nesses locais, bem como por meio do atendimento na Casa Rosa, o núcleo de referência da saúde da mulher em Linhares.

Art. 5º Os exames e atendimentos serão feitos preferencialmente nas unidades ou locais de competência e disponibilidade dos mesmo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos